



**DECLARAÇÃO DE SEGURO
RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO – CARGA (RCTR-C)**

Declaramos para os devidos fins que a empresa **REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA CARGAS S A - CNPJ: 83.083.428/0001-72**, contrata com a **AXA SEGUROS S.A.**, através da apólice em emissão, os seguros de **Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário – Carga (RCTR-C)**, com vigência a partir das 24h do dia **01/10/2020** até às 24h do dia **01/10/2021**, cobrindo todos os embarques nacionais, devidamente averbados, e garantindo até o(s) LMG's (Limite Máximo de Garantia/Indenização) descritos abaixo, o pagamento das reparações pecuniárias, pelas quais, por disposição de lei, for ela responsável, em virtude de danos materiais sofridos pelos bens ou mercadorias pertencentes a terceiros e que lhe tenham sido entregues para transporte, por rodovia, no território nacional, contra conhecimento de transporte rodoviário de carga, ou ainda outro documento hábil, desde que aqueles danos materiais ocorram durante o transporte e sejam causados diretamente pelos riscos cobertos, conforme condições estabelecidas na cotação acima citada.

- Para bens e/ou mercadorias: **R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos mil Reais).**
 - Para Cobertura Adicional Nº 02 – VIAGEM RODOVIÁRIA COM PERCURSO COMPLEMENTAR FLUVIAL: **R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais).**
 - Para única e exclusivamente medicamentos de uso humano, produtos farmacêuticos, produtos veterinários e defensivos agrícolas: **R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais).**
 - Para única e exclusivamente Café Pronto, Computadores e Notebooks, Eletrônicos (todos os tipos), perfumes, cosméticos e similares: **R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais).**
 - Para única e exclusivamente Pneus e Câmaras de ar: **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).**
 - para Cobertura Adicional de Avarias Particulares: **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).**
 - Para única e exclusivamente armas e munições: **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).**
- Nota : Fica entendido e acordado o LMI (Limite Máximo de Indenização) de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para a operação de armas e munições.**
- Para única e exclusivamente Air Softs.: **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).**

São Paulo, 1 de outubro de 2020

Carla Almeida
Diretora Técnica - Middle Property & Casualty
AXA Seguros S.A.



**DECLARAÇÃO DE SEGURO
RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO – CARGA (RCF-DC)**

Declaramos para os devidos fins que a empresa **REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA CARGAS S A - CNPJ: 83.083.428/0001-72**, contrata com a **AXA SEGUROS S.A.**, através da cotação **EM EMISSÃO**, os seguros de **Responsabilidade Civil Facultativo por Desaparecimento de Carga (RCF-DC)**, com vigência a partir das 24h do dia **01/10/2020** até às 24h do dia **01/10/2021**, cobrindo todos os embarques nacionais, devidamente averbados, e garantindo até o(s) LMG's (Limite Máximo de Garantia/Indenização) descritos abaixo, o pagamento das reparações pecuniárias, pelas quais, por disposição de lei, for ela responsável, em virtude de danos materiais sofridos pelos bens ou mercadorias pertencentes a terceiros e que lhe tenham sido entregues para transporte, por rodovia, no território nacional, contra conhecimento de transporte rodoviário de carga, ou ainda outro documento hábil, desde que aqueles danos materiais ocorram durante o transporte e sejam causados diretamente pelos riscos cobertos, conforme condições estabelecidas na cotação acima citada.

- Para bens e/ou mercadorias: **R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos mil Reais).**
 - Para **VIAGEM RODOVIÁRIA COM PERCURSO COMPLEMENTAR FLUVIAL: R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais).**
 - Para única e exclusivamente medicamentos de uso humano, produtos farmacêuticos, produtos veterinários e defensivos agrícolas: **R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais).**
 - Para única e exclusivamente Café Pronto, Computadores e Notebooks, Eletrônicos (todos os tipos), perfumes, cosméticos e similares: **R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais).**
 - Para única e exclusivamente Pneus e Câmaras de ar: **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).**
 - Para única e exclusivamente armas e munições: **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).**
- Nota : Fica entendido e acordado o LMI (Limite Máximo de Indenização) de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para a operação de armas e munições.**
- Para única e exclusivamente Air Softs.: **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).**

São Paulo, 1 de outubro de 2020

Carla Almeida
Diretora Técnica - Middle Property & Casualty
AXA Seguros S.A.